



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA Nº. 360 DE 16 DE JULHO DE 2021.

ALFREDO VINICIUS AMOROSO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei nº. 6.259, de 30 de outubro de 1975, que dispõe sobre a organização das ações de Vigilância Epidemiológica, sobre o Programa Nacional de Imunizações, estabelece normas relativas à notificação compulsória de doenças, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 9.623, de 23 de julho de 2020, que dispõe sobre a adoção de medidas preventivas para a contenção do Coronavírus no município de Rondonópolis-MT, o qual decreta em seu artigo 6º que para o enfrentamento da crise, serão adotadas, de forma subsidiária, todas as medidas já recomendadas pelo Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a RDC nº 197, de 26 de dezembro 2017, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), que dispõe sobre os requisitos mínimos para o funcionamento dos serviços de vacinação humana;

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação Contra a Covid-19 do Governo Federal, e o Plano Municipal de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19;

CONSIDERANDO a Decisão nº. ° 748/AJ/2021, proferida no bojo do Processo nº. 56.019-7/2021, do Tribunal de Contas do Estado de M ato Grosso.

CONSIDERANDO o irrefutável alto número de faltosos, sem contar com os casos de pessoas que querem escolher a marca da vacina contra covid-19, em detrimento de outros que anseiam pela imunização.

CONSIDERANDO que há de ser ter consciência de que todas as vacinas existentes são autorizadas pela ANVISA e têm prazo de validade.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer que as pessoas que não comparecerem para se imunizar no dia específico para a idade, sem justificativa comprovada, irão para o fim da fila e somente poderão se imunizar após concluída a vacinação por idade.

Art. 2º - As pessoas com 33 (trinta e três) anos acima que não foram imunizadas com a 1ª (primeira) dose, poderão vacinar-se no dia 24/07/2021 (sábado), das 12 às 20 horas, na Central de Imunização da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 16 de julho de 2021.

ALFREDO VINICIUS AMOROSO
Secretário Municipal de Saúde de Rondonópolis